



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35, Telefone (38) 3675-1401

PARECER DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO

EXERCÍCIO DE 2017

PARECER PRÉVIO N° 1046867

COMISSÃO DE FINANÇAS, CONTAS, PATRIMÔNIO E ORÇAMENTO; RELATÓRIO

1. Em sessão realizada no dia 5 de agosto de 2021, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais emitiu parecer prévio pela aprovação das contas do ex-Prefeito de Bonfinópolis de Minas referentes ao exercício de 2017.

2. Concluídos os atos descritos no artigo 239 do Regimento Interno, o parecer prévio foi distribuído a esta Comissão para receber parecer, nos termos do inciso VII do § 6º do mesmo dispositivo legal.

3. O ex-prefeito, senhor Donizete Antônio dos Santos, foi notificado para oferecer defesa, não tendo, conduto, apresentado qualquer manifestação perante esta Comissão.

4. Era o que cabia relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

5. O parecer prévio aqui examinado, que teve como Relator o Conselheiro Sebastião Helvécio, concluiu pela aprovação das contas do ex-prefeito relativamente ao exercício financeiro de 2017.

6. De acordo com o parecer, o empenhamento das despesas não excedeu ao limite dos créditos concedidos, tendo sido devidamente comprovada a suficiência de recursos para abertura dos créditos adicionais, os quais foram precedidos de leis autorizativas, atendendo às disposições do art. 167, incisos II e V da CR/88 e dos arts. 42, 43 e 59 da Lei Federal no 4.320/64.

7. O relator ressalta, relativamente aos repasses financeiros feitos em favor da Câmara Municipal, que o percentual aplicado pelo Município foi de 6,26% da receita base de cálculo.

Publicado no quadro de avisos da Câmara em
29/11/21 ás 16:05 horas,e
registrado em livro próprio ás folhas 39✓
Sob o nº 406/2021

Costa Lima
Assinatura
Servidor Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35, Telefone (38) 3675-1401

8. Quanto à manutenção e desenvolvimento do ensino, apurou-se a aplicação de 28,32% da receita base de cálculo, tendo sido observado o limite mínimo exigido no art. 212 da CR/88, nas Leis Federais n. 9.394/96 e 11.494/07.

9. Relativamente às ações e serviços públicos de saúde, apurou-se a aplicação de 19,10% da receita base de cálculo, tendo sido observado o limite mínimo exigido no art. 198, § 2º, inciso III, da CR/88, na Lei Complementar nº 141/2012.

10. No que tange aos gastos com pessoal, constatou-se que os Poderes Executivo e Legislativo e o Município como um todo obedeceram aos limites percentuais estabelecidos pela LC 101/2000, art. 20, III, a, e art. 19, III, tendo o Município aplicado 50,19% da Receita Corrente Líquida, sendo 46,14% no âmbito do Poder Executivo e 4,05%, no âmbito do Poder Legislativo nesse grupo de despesas.

CONCLUSÃO

11. Em face do exposto, concluo pela aprovação do Parecer Prévio nº 1046867, exarado pelo E. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e, por conseguinte, pela aprovação das contas do ex-Prefeito Donizete Antonio dos Santos, referentes ao exercício de 2017, tudo na conformidade do projeto de decreto legislativo adiante apresentado.

Bonfinópolis de Minas, 25 de novembro de 2021

Vereadora CINTIA BEATRIZ DIAS DA SILVA

Relatora

**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
DE MINAS - MG
SECRETARIA DAS COMISSÕES
DESPACHO**

Aprovado (X) Rejeitado () o voto do relator
em único turno por (3) votos favoráveis (–)
votos contrários e (–) abstenções.
Sala de Comissões 95/11/2021

Marcos Mata de lho
PRESIDENTE DA COMISSÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
DE MINAS - MG
SECRETARIA DAS COMISSÕES
DESPACHO**

Dou por concluso nesta comissão nos termos do Art.
105. XX, da Resolução 136, de 03/01/2007 o presente
processo legislativo. Subiram os autos à Mesa Diretora.
Sala das Comissões 95/11/2021

Marcos Mata de lho
PRESIDENTE DA COMISSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS MG
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 02/2021

Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas - MG
Protocolado no Livro próprio às folhas
<u>28</u> sob o nº <u>210/2021</u>
ás <u>12:21</u> Horas.
Bonf. de Minas - MG <u>30/11/21</u>
<u>Assinatura</u>

Aprova o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais referente às contas do Município de Bonfinópolis de Minas relativas ao exercício de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda 9, de 7 de dezembro de 2020, faz saber que a Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG decreta e ele, em seu nome, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º É aprovado o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos autos do Processo nº 1046768 referente às contas do Município relativas ao exercício financeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 25 de novembro de 2021


Vereadora CINTIA BEATRIZ DIAS DA SILVA
Relatora